

Vitória, 01 de agosto de 2008.
C. CIRCULAR/CPL/149/2008

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF.: **EDITAL Nº 002/2008 – CONCORRENCIA CESAN**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO CORPORATIVA - ERP (SOFTWARE E
SERVIÇOS), NA CESAN.

Prezados Senhores,

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital em referência, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 01:

A exigência de que o Líder do Consórcio seja obrigatoriamente o Fornecedor do Software Núcleo, nos parece restringir a participação de empresas com potencial de atendimento à demanda da **CESAN**. Sugerimos reavaliar tal exigência.

RESPOSTA 01:

A exigência tem como justificativa a necessidade que tem a **CESAN** de manter vínculo legal com o fabricante do software, como forma de obter a garantia plena do software. Entretanto, solicitamos desconsiderar a redação contida no item 2.2.1, letra “e” e **CONSIDERAR** a seguinte:

“Item 2.1.1 – letra e) - A empresa líder do Consórcio deverá ser obrigatoriamente a fabricante do Software núcleo ou sua subsidiária brasileira. Na hipótese de subsidiária, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de tal situação.”

PERGUNTA 02:

A letra “a” do subitem 6.2.1, determina o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho a que estiver vinculada a licitante. Entretanto não existe ainda Conselho específico para a atividade de informática. Como proceder.

RESPOSTA 02

Queira **DESCONSIDRAR** a exigência contida na letra “d” do subitem 13.2 e da letra “a” do subitem 6.2.1, da Seção 02 do Edital, caso a proponente seja uma empresa voltada exclusivamente para atividades de informática.

PERGUNTA 03:

A exigência de que o Código Fonte seja disponibilizado em sua íntegra para a CESAN, contraria a legislação pertinente à propriedade de softwares. Queiram rever tal exigência.

RESPOSTA 03

A exigência não tem caráter restritivo, vez que não é obrigatória a disponibilização, não implicando, portanto em impedimento de participação. Em face das características técnicas e da relevância do Código Fonte para a CESAN, tal exigência será mantida.

PERGUNTA 04

Solicitamos seja mais bem definido a abrangência e delimitação do software Núcleo.

RESPOSTA 04

Queira desconsiderar a redação do item 1 da página 38 do Edital, e **CONSIDERAR** a seguinte:

· Fornecimento e cessão de direito de uso em caráter definitivo pela contratada de um Sistema Integrado de Gestão Empresarial - ERP , ou software núcleo, contemplando os seguintes macroprocessos: Controladoria e Finanças; Suprimentos e Estoques; Empreendimentos (Gerenciamento e Controle de Projetos); Gestão de Manutenção; Gestão da Frota; Recursos Humanos; Gerenciamento de Documentos e Auto-Atendimento (conforme os requisitos funcionais obrigatórios do ANEXO VIII, do Edital), doravante denominado SISTEMA, incluindo licenças não exclusivas de uso de programas de computador de propriedade da licitante. O número de licenças previsto é de 500 (quinhentas), sendo: 300 (trezentas) de acesso completo, para todos os módulos(*), 190 (cento e noventa) de acesso limitado, para um único módulo, e 10 (dez) de informática (para desenvolvimento/suporte e manutenção). A licitante deverá cotar 490 (quatrocentas e noventa) licenças de acesso completo e 10 (dez) licenças de informática, caso não possua licenças de acesso limitado. O número de usuários que terão acesso ao Auto-Atendimento é de 1500 (mil e quinhentos);

(*) Define-se como módulos os subsistemas constituintes do SISTEMA contratado que mapeiam, direta ou indiretamente, os macro processos citados anteriormente, possuindo integração nativa na base transacional.

· Fornecimento em caráter definitivo e garantia de licenças de uso, de todos os outros softwares adicionais necessários à instalação e ao funcionamento do SISTEMA (incluindo o gerenciador de banco de dados, mas excetuando o sistema operacional) que não sejam partes integrantes da solução, abrangendo suporte e atualização de versão durante o período de vigência do contrato. No caso de softwares adicionais de negócio, que complementem os módulos do SISTEMA, só serão permitidos aqueles que mapeiem, exclusivamente, os seguintes processos: Livros Fiscais, Folha de Pagamento, Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Serviço da Dívida. As funcionalidades desses processos estão listadas no ANEXO VIII do Edital.

PERGUNTA 05:

Solicitamos seja mais bem definido o vínculo empregatício dos profissionais alocados na equipe técnica do projeto, com a licitante, conforme exigência da observação “2” do item B, da página 13.

RESPOSTA 05

Queira **CONSIDERAR** a seguinte redação para a Observação “2” do Item B da página 13:

“O profissional poderá ser Diretor, Sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante (ou das empresas licitantes no caso de Consórcio), na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa licitante.”

PERGUNTA 06

Haverá restrição a atestados relacionados à experiência de profissionais em projetos internacionais?

RESPOSTA 06

Não.

PERGUNTA 07:

Caso haja restrição em fornecer ou não forem divulgados os valores de faturamento, como proceder para atendimento esta exigência, que é exigida que conste nos Atestados?

RESPOSTA 07

Favor reportar-se a “**Observação**” contida na página 99 do Edital.

PERGUNTA 08

Solicitamos maiores detalhes sobre o que devemos entender por “Sistemas Legados”?

RESPOSTA 08

Queiram desconsiderar a definição da página 38 do Edital e CONSIDERAR a seguinte:

“Integração com os sistemas legados. Por integração com os sistemas legados, entende-se a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados. Os sistemas a serem integrados com o ERP são: SICAT (Sistema Comercial e de Atendimento da CESAN), Bio Time e Telemática (Sistemas de Controle de Ponto), SIGA (Sistema de Rastreamento de Veículos), Sistema de Indicadores, Microsoft EPM e Sistemas de Controle de Assistência Médica Odontológica Supletiva (autogestão).”

PERGUNTA 09:

Solicitamos sejam revistas os tempos de Prioridade do Nível de Serviço contido na página 39 do Edital, vez que julgamos incompatíveis com as práticas atuais do mercado de informática.

RESPOSTA 09

Queiram desconsiderar a definição da página 39 do Edital e CONSIDERAR a seguinte:

“Obs.: Os serviços de atendimento de suporte, remoto ou local, deverão ser em período 24x7 (vinte quatro horas por dia nos sete dias da semana) no qual o início do atendimento ocorra da seguinte forma:

- Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 1 hora;
- Prioridade 2 – sistema produtivo comprometido: 2 horas;
- Prioridade 3 – Erro detectado numa funcionalidade: 4 horas;
- Prioridade 4 – Problema de documentação: 8 horas;

No caso de serviços de Prioridade 1, a solução de contorno para restabelecimento do sistema produtivo deverá ser realizada em até 4 horas. Os demais casos serão negociados individualmente.

PERGUNTA 10:

A expectativa inflacionária vivida atualmente traz certa insegurança quanto ao período de reajustamento das licenças. Favor reavaliar os prazos totais constantes do quadro do item “F” da página 19 do Edital.

RESPOSTA 10:

Queiram desconsiderar o quadro contido na letra “F” da página 19 do Edital e **CONSIDERAR** a seguinte:

PRAZO TOTAL	PONTUAÇÃO DO ITEM
36 meses (ou período superior)	10 (dez) pontos
32 meses	7 (sete) pontos
28 meses	4 (quatro) pontos

PERGUNTA 11:

Solicitamos sejam informados mais detalhes sobre o ambiente de hardware e software existente na CESAN.

RESPOSTA 11

Abaixo informações complementares sobre o atual ambiente de hardware e software da CESAN.

CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE DA CESAN

Segue abaixo uma especificação reduzida do ambiente de hardware e software existente na **CESAN**.

Software

Os sistemas existentes são mantidos através das seguintes ferramentas / configurações:

Sistemas operacionais servidores

- Microsoft Windows 2003 Server

Sistemas operacionais das estações de trabalho

- Microsoft Windows XP

Banco de Dados

- Microsoft SQL-Server 2000

OBS: O Banco de Dados padrão adotado pela CESAN atualmente, para plataforma baixa, é o Microsoft SQL Server, entretanto existem aplicações que utilizam o My-SQL e uma que utiliza o Oracle, uma vez que esses softwares podem ser executados em diversas plataformas.

Aplicativos para rede

- TCP/IP

- Apache
- IIS
- FTP
- Tomcat

Aplicativos para estações de trabalho

- Microsoft Office
- OpenOffice / BR Office
- Antivírus
- Browser (Microsoft Internet Explorer)

Linguagens de programação

- Java e JavaScript
- Visual Basic e .NET
- PHP
- ASP
- HTML
- Delphi
- PowerBuilder

Ambiente de Desenvolvimento / Ferramenta Case

- XSEED / Java
- INOVATION (da Xssed)
- System Architect
- Rational Rose
- Eclipse
- Netbeans
- Visual Studio

Hardware

Servidores de aplicativos e Banco de Dados

1. Com 2 ou 4 processadores Xeon ou Quad-core
2. Memória RAM de 2, 8 ou 64 GB

3. Discos SCSI
4. CD-ROM
5. Fita LTO
6. Placa de rede 10/100/1000 Mbits

Storage

1. 22 Discos Rígidos Fibre Channel, FATA
2. Capacidade de 8 TB

Unidade de Backup com capacidade de 20 fitas

Estações de trabalho

- Processador Intel e compatíveis
- Memória RAM mínima de 1 GB
- Disco mínimo de 60 GB, IDE ou SATA
- Placa de Rede 10/100/1000 Mbits
- Monitor com no mínimo 17" SVGA (Resolução padrão de 800x600)
- Teclado + Mouse

Rede de Comunicação de Dados

A rede de dados corporativa da CESAN é constituída por uma rede WAN, com base no Serviço de Comunicação Multimídia prestado pela empresa Embratel, que interliga 41 unidades operacionais e administrativas na região da Grande Vitória e no interior através de suas redes locais LAN's com a utilização do protocolo TCP/IP. A rede Wan utiliza o protocolo MPLS com recursos Full Mesh, possibilitando a comunicação direta entre os pontos da rede sem a dependência da ponta principal.

A rede WAN possui links com velocidades variadas de 8 Mbps na ponta principal e velocidades de 2 Mbps, 1 Mbps, 768 Kbps, 384 Kbps e 256 Kbps nas demais pontas. As redes locais operam nas velocidades de 10/100/1000 Mbps (Fast Ethernet) nas estações locais e servidores.

O fornecimento de endereços IP para a maioria das estações, é feito de forma automática através de serviços DHCP, sendo que nas exceções também são utilizados os serviços DNS e WINS para resolução de nomes com gerência centralizada.

O acesso à internet é feito através de link dedicado, possibilitando tanto o acesso como a disponibilização de serviços de internet, sendo que nas exceções também são utilizados acesso remoto através da internet utilizando tecnologia VPN (Virtual Private Network), utilizando provedores locais e Vivo Zap.



A rede de dados corporativa possui aproximadamente 1.119 equipamentos interligados com aplicações desenvolvidas nos sistemas operacionais Windows. As centrais telefônicas CPCT/CPA-T/CPA-E, com tecnologia VoIP, estão interligadas à rede corporativa.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital.

Atenciosamente

Adm. Genivaldo Cotta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação